PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 27ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

ATIVOS DAS RECUPERANDAS GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL *(CNPJ 81.424.962/0001-70)* E GATRON PULTRUSÃO EM PLÁSTICOS S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL *(CNPJ 17.114.608/0001-40)*

BENS QUE INTEGRAM A "UPI VACUUM"

Autos de Recuperação Judicial n.º 013572-04.2017.8.16.0035

Leilão Exclusivamente Eletrônico

(www.kronbergleiloes.com.br)

A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 27ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, faz ciência aos interessados que venderá bens, das recuperandas Gatron Inovação em Compósitos S/A -em Recuperação Judicial *(CNPJ 81.424.962/0001-70)* e Gatron Pultrusão em Plásticos S/A – em Recuperação Judicial *(CNPJ 17.114.608/0001-40)*, adiante denominadas de "Recuperandas", em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado no local, datas e horário previstos neste edital. **1. LOCAL**: As praças/chamadas previstas neste edital serão realizadas exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma *www.kronbergleiloes.com.br,* ficando os interessados/ licitantes cientes que, ao acessar a referida plataforma e clicar na opção desejada, poderá haver redirecionamento para o site *www.kronleiloes.com.br.* **2. DATA E HORA**: Os bens objeto do leilão serão ofertados em duas praças/chamadas, a saber: Primeira Praça/ Chamada: 23/08/2024. Segunda Praça/Chamada: 30/08/2024. As praças/chamadas previstas neste edital têm início programado para às 10h00min *(horário de Brasília)*. **3. OBJETO:** Este edital tem por objeto a alienação, nos termos dos arts. 60, 60-A e 142 da Le 11.101/2005, da "UPI Vacuum", unidade produtiva isolada de propriedade das Recuperandas, constituída na forma do item 5.1.2.2.2 do PRJ *(e 2º Modificativo à 5ª Consolidação - mov. 37045.2 dos autos)* contendo os ativos descritos *(e avaliados)* no Laudo de Avaliação acostado ao *mov. 37593.2* dos autos de Recuperação Judicial. **4. CADASTRO PRÉVIO:** Para participar do leilão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro *(www.kronbergleiloes.com.br),* cadastrando *login* e senha, observadas as regras previstas no referido site. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta. Ao se cadastrar e participar do leilão, o licitante adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis e sem direito ao arrependimento, ocorrendo por conta e risco do usuário *(art. 13, § único e art. 32, ambos da Resolução 236/2016 do CNJ)*. **5. PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE LANCES**: Tendo em vista o leilão ser realizado exclusivamente em ambiente eletrônico, serão aceitos lances desde a inserção do leilão no site do leiloeiro até o encerramento do ato. No(s) dia(s) indicado(s) no presente edital, a qualquer momento a partir dos horários fixados, será automaticamente iniciada a contagem regressiva de 180 segundos, sendo possível ofertar lances até o término da contagem, correndo por conta e risco do licitante a decisão de inserir lance nos segundos finais, em razão de possível instabilidade do sistema/internet. A cada lance inserido durante a contagem regressiva, o sistema automaticamente iniciará nova contagem de 180 segundos. Finalizada a contagem regressiva sem que novos lances sejam inseridos, o leilão será considerado finalizado/encerrado. O valor do primeiro lance a ser inserido deverá respeitar o valor mínimo previsto para as respectivas praças *(lance inicial)*. O valor dos demais lances deverão ser em valor superior aos lances anteriormente inseridos no sistema, observado o incremento previsto no *site*. Os atos realizados eletronicamente ficam sujeitos ao regular funcionamento do sistema e da internet, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade em caso de mau funcionamento ou instabilidade. **6. LOTE ÚNICO**: Máquinas e Equipamentos que integram a "UPI VACUUM" *(lote único),* conforme descrição contida no presente edital. **7. LAUDO DE AVALIAÇÃO**: Integra o presente edital o laudo de avaliação juntado no *mov. 37593.2* dos autos de Recuperação Judicial, não podendo ser alegado desconhecimento do conteúdo do mesmo. Todos os documentos podem ser acessados na plataforma eletrônica de leilões *www.kronbergleiloes.com.br*. É de responsabilidade dos interessados, antes do leilão, vistoriar e verificar a qualidade e quantidade dos bens, não sendo aceitas reclamações após o leilão. As fotos existentes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário devem ser consideradas meramente ilustrativas. **8. LANCE INICIAL**: Conforme previsto no PRJ – 2º Modificativo à 5ª Consolidação *(mov. 37045.2 dos autos),* os bens que integram a "UPI VACUUM" serão alienados, em primeira tentativa, a partir de 100% do valor da avaliação. Assim, em ambas as praças/chamadas previstas nesse edital, a UPI será ofertada a partir do valor de **R$ 2.908.000,00** *(100% do valor de avaliação)*. **9. LANCE CONSIDERADO VENCEDOR**: Será considerado arrematante o licitante que ofertar o lance de maior valor, observado o lance mínimo previsto neste edital. **Quando houver registro de lances no mesmo valor**, deverá ser observado que o lance para pagamento "à vista", desde que no mesmo valor, prevalecerá sobre os lances para pagamento "à prazo". O lance para pagamento em menor número de parcelas, desde que no mesmo valor, prevalecerá sobre os lances para pagamento em maio número de parcelas. **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Serão aceitos lances para pagamento "à vista" ou "a prazo", observadas as demais condições previstas neste edital. **10.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de **10 *(dez)* dias corridos**, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/ resolvida, sendo o bem novamente levado à leilão *(do qual o arrematante ficará impedido de participar),* ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 10% *(dez por cento)* do valor da arrematação em favor das Recuperandas, além da comissão do leiloeiro *(5%)* e das despesas para a realização de um novo leilão. Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda nacional. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **10.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo *(sinal)* correspondente a **10%** ***(dez por cento)*** do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em, no máximo, **24 *(vinte e quatro)* parcelas**. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 *(trinta)* dias corridos da data da arrematação e atualizadas mensalmente *(pro-rata die)*, pela média do INPC + IGPDI**,** também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas, via guia judicial, em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital**.** Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo atualizado do valor de cada parcela, bem como providenciar a emissão da guia judicial. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas *(considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida)*, podendo a Recuperandas, de imediato, valer-se da via executiva em face do arrematante para a execução do valor devido, hipótese em que incidirá, sobre o valor devido *(soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas)*, multa de 10% *(dez por cento),* sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal de 10% no prazo de 03 dias úteis, contados da data da arrematação, restará desfeita a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 10% sobre o valor da arrematação, além da comissão de 5% do leiloeiro, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Todos os pagamentos deverão ser feitos em moeda nacional. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **11. PROPOSTAS**: Tendo em vista a revogação, pela Lei nº 14.112/2020, do art. 142, II da Lei 11.101/05, não serão admitidas vendas por propostas. Portanto, os interessados em arrematar os bens que integram a UPI, deverão participar do leilão e registrar lances nas condições previstas neste edital. **12. INADIMPLEMENTO. RESOLUÇÃO/DESFAZIMENTO DA ARREMATAÇÃO. MULTA COMPENSATÓRIA:** Nos termos do "item 3.9.4" do PRJ, na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor do lance ou do sinal de 10% no prazo fixado neste edital *(10 dias corridos),* o mesmo ficará sujeito à multa no valor total de 10% *(dez por cento)* sobre o valor da arrematação, servindo o auto de arrematação ou decisão homologatória como título executivo para cobrança de tal multa, que será revertida, exclusivamente em pagamento aos Credores Classes III e IV, sem prejuízo das respectivas medidas judiciais, inclusive àquelas destinadas à restituição do bem. Em tal hipótese, será devida ao leiloeiro taxa de comissão de 5% sobre o valor arrematação. **13. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:** Será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de **5%** ***(cinco por cento)*** sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista *(moeda nacional)* no prazo máximo de 10 *(dez)* dias corridos, contados da data do leilão em que houver a arrematação. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, devendo ser destacado e pago para o leiloeiro. O pagamento da comissão deverá ser efetuado mediante depósito na conta bancária a ser oportunamente indicada pelo leiloeiro. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista. O valor integral da comissão será devido mesmo na hipótese de arrematação com créditos, adjudicação ou exercício do direito de preferência, quando previstas tais hipóteses. O valor da comissão do leiloeiro será integralmente devido mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão posteriormente realizado, tendo em vista cada leilão ser considerado um ato independente. A comissão será devida independente da assinatura do auto de arrematação, uma vez que o direito subjetivo do leiloeiro ao recebimento da comissão origina-se da venda em leilão, não ficando condicionado aos atos e formalidades posteriores. Assim, uma vez efetuada a venda, caso o arrematante venha a deixar de assinar o auto de arrematação e/ou venha a deixar de adimplir o valor do lance, ainda assim será devida a taxa de comissão do leiloeiro. Em caso de desfazimento da arrematação e consequente ordem de devolução será aplicada a correção do valor da comissão pelo IPCA-E, exceto se o valor da comissão tiver sido depositado em juízo, hipótese em que o valor será devolvido com a correção da conta judicial.. **14. DÍVIDAS E ÔNUS:** Nos termos do "item viii" do PRJ – 2º Modificativo à 5ª Consolidação *(mov. 37045.2 dos autos)* o adquirente da Unidade Produtiva Isolada objeto do leilão não sucederá as empresas em Recuperação Judicial nas suas obrigações de qualquer natureza, nos termos do disposto no art. 60, parágrafo único e art. 141, II da Lei 11.101/2005 e demais normas aplicáveis. Ou seja, a Unidade Produtiva Isolada *(e os bens que integram a mesma)* estará livre de qualquer ônus e débito, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações das recuperandas, inclusive, mas não se limitando, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, as derivadas da legislação do trabalho, as decorrentes de acidentes de trabalho, dentre outras. Da mesma forma, sendo a arrematação considerada forma originária de aquisição, todos os bens que integram a UPI objeto do leilão serão entregues ao arrematante livres de ônus e débitos, inclusive de natureza *propter rem*, até a data da arrematação. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, IRPF e/ou IRPJ, dentre outros. **15. CONDIÇÕES GERAIS: Não serão aceitos créditos como lance e/ou pagamento *(parcial ou total)*.** Os bens serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia. Caberá aos interessados, antes do leilão, analisarem o laudo de avaliação dos bens *(disponibilizado no site do leiloeiro),* assim como conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem a UPI, uma vez que pode haver discrepâncias entre o indicado no laudo, neste edital e o verificado no local. Não será aceita qualquer reclamação após a realização do leilão, inclusive na hipótese de haver discrepância entre a quantidade, qualidade e descrição contidos neste edital e o verificado no local de guarda dos bens. Caberá ao arrematante arcar com as custas para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. **16. INFORMAÇÕES:** Com a Administradora Judicial "Brazilio Bacellar, Shirai Advogados", pelo telefone (41) 3352-8363 ou *email: aj.mvc@braziliobacellar.com.br* ou, ainda, com o leiloeiro, por intermédio do telefone (41) 3233-1077 e site *www.kronbergleiloes.com.br.* **Visitação dos bens mediante contato e agendamento prévio com a administradora.** Não serão admitidas visitas sem agendamento prévio ou acompanhamento. Bens em posse das recuperandas. Os bens poderão, sem aviso prévio, por questão de logística ou por qualquer outro motivo, serem removidos do local onde se encontram. Por isso, devem os interessados, antes do leilão, verificarem o local de guarda dos bens, mediante consulta ao leiloeiro. Eventuais fotos contidas em laudos, material de divulgação, site do leiloeiro, dentre outros locais, devem ser consideradas meramente ilustrativas, cabendo aos interessados, antes do leilão, verificarem as condições dos bens. **17. INTIMAÇÃO:** Pelo presente edital ficam as empresas recuperandas GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S/A *(CNPJ 81.424.962/0001-70)* e GATRON PULTRUSÃO EM PLÁSTICOS S/A *(CNPJ 17.114.608/0001-40)*, e seus representantes legais cientes da realização deste leilão, bem como do dia, hora e local em que se realizará a alienação judicial. Da mesma forma, ficam intimados os credores e terceiros interessados. **18. PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Poderão as partes, credores e/ou terceiros interessados, querendo, impugnarem o presente edital no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da data da publicação do mesmo no Diário Eletrônico ou no site do leiloeiro *(www.kronbergleiloes.com.br),* o que ocorrer primeiro, sob pena de preclusão. **19. IMPUGNAÇÃO DA ARREMATAÇÃO**: Para a impugnação da arrematação, deverão ser observados o prazo e requisitos previstos no art. 143, *caput* e parágrafos, da Lei 11.101/2005, observado o prazo de 48h após a juntada do auto de arrematação nos autos. Se houver mais de uma impugnação baseada no valor de venda do bem, somente terá seguimento aquela que tiver o maior valor presente entre elas. Impugnações baseadas no valor de venda do bem somente serão recebidas se acompanhadas de oferta firme do impugnante ou de terceiro para a aquisição do bem, respeitados os termos do edital, por valor presente superior ao valor de venda, assim como de depósito caucionário equivalente a 10% *(dez por cento)* do valor oferecido. **20. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE OU IMPUGNANTE**: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante e o impugnante constituir advogado. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juiza de Direito que se expedisse o presente edital, o qual deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. **21. LOTE OBJETO DO LEILÃO PREVISTO NESTE EDITAL**: São objeto do presente leilão os bens que integram o seguinte "lote único" **Lote Único**: **"UPI VACCUM".** Integram a UPI as seguintes máquinas e equipamentos descritos e avaliados no "laudo de avaliação patrimonial" juntado no *mov. 37593.2* dos autos de Recuperação Judicial, o qual integra o presente edital, não podendo ser alegado desconhecimento: MAQUINA TERMOFORMADORA 04 Nº 11 MESA 2700X2300 CAP. 29250 TON FAB. PROPRIA 2700X2300 NECESSITA MANUTENCAO; MAQUINA TERMOFORMADORA 03 MESA 1500X1000MM GEISS CAP. 29250 TON MOD. DU1500 T7 GEISS DU1500 T7 NECESSITA MANUTENCAO; MAQUINA TERMOFORMADORA Nº 02 MESA 2500X1200 GEISS 02 CAP. 29250 TON 350KW MOD. DU2500 T7 SÉRIE 962586 ANO 1998 GEISS DU 2500 T7 NECESSITA MANUTENCAO; MAQUINA TERMOFORMADORA Nº 01 MESA 1500X1000 01 GEISS CAP. 29250 TON 150KW MOD.DU1500 T7 SÉRIE 9515224 ANO 1995 GEISS DU1500 T7 NECESSITA MANUTENCAO; ESTUFA TERMOPLASTICO DIM. 2500X1200MM CAP. 29250 TON APROX. 140 RESISTENCIAS CERAMICAS CLP FAL 502 FAB. PROPRIA 2500X1200 NECESSITA MANUTENCAO; MAQUINA TERMOFORMADORA 05 MESA 2300X1100 CAP. 29250 TON FAB. PROPRIA 2300X1100 NECESSITA MANUTENCAO; MAQUINA TERMOFORMADORA 06 MESA 2200X960 CAP. 29250 TON FAB. PROPRIA 2200X960 NECESSITA MANUTENCAO; ESTUFA TERMOPLASTICO DIM. 2130X1050MM CAP. 29250 TON APROX. 140 RESISTENCIAS CERAMICAS CLP FAL 502 FAB. PROPRIA 2130X1050 NECESSITA MANUTENCAO; ESTUFA TERMOPLASTICO DIM. 31800X1300MM CAP. 29250 TON APROX. 200 RESISTENCIAS CERAMICAS CLP FAL 502 FAB. PROPRIA 3180X1300 NECESSITA MANUTENCAO; ESTUFA TERMOPLASTICO DIM. 2970X1680MM CAP. 29250 TON APROX. 140 RESISTENCIAS CERAMICAS CLP FAL 502 FAB. PROPRIA 2970X1680 NECESSITA MANUTENCAO; MAQUINA TERMOFORMADORA Nº 09 MESA 1300X1300 ZMD MODELO HD 344 SERIE 1422 ANO 2000. **Local de Armazenagem**: Os bens não foram removidos pelo leiloeiro e encontram-se sob a guarda da Recuperanda, à rua Maria Isabel Zagonel, 205, Bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR. Será de responsabilidade do arrematante a desmontagem, retirada e transporte dos bens do local onde os mesmos se encontram. A retirada dos bens deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados na data da expedição do Mandado de Entrega, devendo, para tanto, ser realizado agendamento prévio com as Recuperadas. **Observações**: Os bens serão entregues no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, sem garantia. **Maiores informações**: Mais informações podem ser obtidas no laudo de avaliação juntada no *mov. 37593.2* dos autos de recuperação judicial, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro *(www.kronbergleiloes.com.br).* As fotos indicadas no laudo de avaliação, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário devem ser consideradas meramente ilustrativas, cabendo aos interessados visitarem os bens e verificarem a atual situação dos mesmos. Valor de avaliação *(laudo mov. 37593.2):* R$ 2.908.000,00. **Lance Inicial em Ambas as Praças/Chamadas** *(valor de avaliação)*: **R$ 2.908.000,00**

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

Assinado por EMPRESA FOLHA DA MANHA S A:60579703000148 em 25/06/2024 13:23:08 com o número de série 71326A587F4A60E5.

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

http://publicidadelegal.folha.uol.com.br/documento/28814

ICP Brasil